Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:
Até as 08:45 horas do dia 27/11/2026
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:
as 09:00 horas do dia 27/11/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 Rua Benedito Valadares, nº 69, 3º andar, Centro, Nova Lima - MG – CEP: 34000-273.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº** 13.929/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constante do Anexos I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Menor preço POR ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024:

Pregoeiro(a): Érica Alves Pereira

Equipe de apoio: Giovanna Aleixo Muniz e Miller Augusto Dutra Ferreira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima.

2.2 - O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – Justifica-se, nos termos do item 11.3 do Termo de Referência a vedação de participação de consórcio, sob a justificativa dos responsáveis de que "A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por haver no mercado amplo universo de fornecedores aptos a suprir integralmente o objeto licitado de forma individual, seja por meios próprios ou por meio da subcontratação de parcela especializada expressamente admitida neste edital. A atuação individual das licitantes assegura maior agilidade nas fases de habilitação e execução contratual, bem como otimiza a fiscalização e a responsabilização direta perante a Administração Pública, preservando a competitividade e a isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à segurança técnica do fornecimento".

Além disso, a participação individual dos licitantes assegura maior agilidade na habilitação, na celebração e na execução contratual, bem como maior controle e responsabilização por parte da Administração Pública. A vedação visa, ainda, preservar a competitividade e garantir isonomia entre os participantes, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021."

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.1.2.1 – a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;

3.1.2.2 – apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços "terceirizados"), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2°, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Menor preço Por Item, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do Item 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

7.3.1. Os atestados apresentados para comprovação da aptidão da licitante deverão demonstrar experiência anterior na execução de objeto similar e compatível em características e complexidade ao licitado, limitados às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Fornecimento de veículo automotor adaptado para uso como ambulância (Tipo C ou D);

b) Quantitativo mínimo comprovado equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo licitado no lote/item, admitido o somatório de atestados prestados em períodos concomitantes.

Justificativa da Exigência: A montagem de uma Ambulância Tipo D exige experiência prévia na integração entre a estrutura do veículo, o sistema elétrico suplementar e os equipamentos de suporte à vida. A comprovação dessa experiência específica previne falhas operacionais em atendimentos críticos de urgência, amparada pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.1. A qualificação técnica relativa à parcela especializada de transformação, adaptação veicular, integração e fornecimento dos equipamentos médicos acoplados poderá ser comprovada mediante atestado em nome da própria licitante ou, caso essa parcela seja

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

executada por meio de subcontratação, em nome da potencial subcontratada, desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 7.3.5.2, alínea "d.2", deste instrumento.

7.3.2 Tal exigência se dá pelo grau de complexidade e especificidade do bem a ser contratado, comprovando assim que a empresa licitante tem condições de fornecer o quantitativo requerido e o nível de qualidade esperado, conforme contratações anteriores;

7.3.2.1 Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

Justificativa da Exigência: A modificação estrutural ou elétrica por empresa não autorizada pela montadora acarreta a perda imediata da garantia de fábrica do veículo base. A exigência assegura a manutenção do suporte técnico e a preservação do patrimônio público durante o período contratual.

7.3.2.2 Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito;

Justificativa da Exigência: Fundamentada no art. 106 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e normativos do CONTRAN/SENATRAN. O CAT é o documento oficial que atesta que as alterações veiculares respeitam as normas de segurança do trânsito, sendo legalmente indispensável para obter o emplacamento e o licenciamento do veículo na categoria ambulância junto ao DETRAN.

7.3.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

7.3.3.1 Documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led's;

Justificativa da Exigência: Garantir que os componentes ópticos empregados na sinalização de emergência possuam a potência, visibilidade e durabilidade técnica necessárias para o deslocamento seguro do veículo em vias públicas.

7.3.3.2 Fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J845 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, e fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento às normas SAEJ575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers) no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e de fotometria classe 1 para os Sinalizadores Auxiliares (Sinalizadores Laterais e Sinalizadores Traseiros). Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverá ser para aplicação exclusivamente automotiva;

Justificativa da Exigência: Certificar que o sistema de iluminação de emergência e sinalização sonora/visual é de linha automotiva pesada e resiste a severas intempéries e trepidações sem apresentar falhas de iluminação durante operações de resgate.

7.3.4 Fornecer diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

7.3.4.1 Apresentar informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

Justificativa da Exigência: Permitir o conhecimento prévio e o controle da arquitetura elétrica do veículo, garantindo a adequada manutenção preventiva e corretiva e prevenindo sobrecargas ou curtos-circuitos em equipamentos médicos vitais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

7.3.5 Apresentar laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações;

Justificativas das Exigências do item 7.3.5:

- **Flamabilidade (Resolução CONTRAN nº 498/2014):** Garantir que os materiais aplicados no habitáculo sanitário sejam autoextinguíveis e retardantes de chamas, prevenindo riscos de incêndio para a equipe médica e pacientes.
- **Ancoragem de Cintos (Portaria DENATRAN nº 190/2009):** Garantir a retenção e segurança dos passageiros e profissionais de saúde no compartimento traseiro em caso de frenagens bruscas ou colisões.

7.3.5.1 Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas no item 5.23.2 da norma ABNT NBR 14561/2000 e S4 AMD Standard;

Justificativa da Exigência: Impedir o desprendimento da maca ou seu colapso estrutural durante o transporte de pacientes graves, resguardando a integridade física do paciente e dos profissionais a bordo.

7.3.5.2. Deverá a licitante apresentar, ainda:

a) Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos médicos implementados na transformação.

Justificativa da Exigência: Exigência legal fundamentada na Lei Federal nº 6.360/1976 e na Resolução RDC ANVISA nº 751/2022. Trata-se de requisito sanitário compulsório para

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

comprovar que os equipamentos médicos (maca, aspirador, monitor, etc.) possuem segurança, eficácia e qualidade controladas pelo órgão regulador federal.

b) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificado no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 / dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004.

Justificativa da Exigência: Comprovar a resistência do conjunto mecânico da maca sob uso intenso e em condições limite de carga e impacto.

c) Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:2000. NA ENTREGA DO VEÍCULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

Justificativa da Exigência: A comprovação da emissão da nota fiscal da transformadora subcontratada na entrega é indispensável para instruir a fiscalização contratual e validar a regularidade da execução do serviço para fins de emplacamento e licenciamento.

d) Para comprovação da qualificação técnica relativa à execução dos serviços de engenharia e transformação e adaptação veicular em ambulâncias, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica referente à experiência na execução de atividades compatíveis com a parcela especializada do objeto, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica exigível (ART), observadas as disposições da alínea “d.2”.

Justificativa da Exigência: A adaptação veicular envolve alterações na estrutura mecânica e na distribuição do sistema elétrico do veículo base, caracterizando atividade técnica de engenharia

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966. A ART assegura a responsabilidade técnica e civil de profissional legalmente habilitado perante o CREA.

d.1) Considerando que o objeto desta licitação envolve veículo que será submetido a modificações em sua estrutura física e em seus sistemas, especialmente no que se refere à parte elétrica, deverão ser apresentados, juntamente com a documentação de habilitação, folhetos e/ou desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, contendo sua caracterização e assinatura do responsável técnico, bem como Certidão vigente do CREA da empresa e Certidão vigente do CREA do responsável técnico, quando exigíveis em razão das atividades técnicas a serem executadas.

Justificativa da Exigência: Demonstrar a regularidade institucional perante o conselho profissional competente (CREA) e permitir a análise da viabilidade e conformidade dos desenhos técnicos do projeto de transformação veicular.

d.2) Na hipótese de subcontratação da parcela especializada relativa à transformação e adaptação veicular, expressamente admitida no item 5.4 deste instrumento, será permitida, para fins de comprovação da qualificação técnica referente a essa parcela, a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da potencial subcontratada, desde que atendidas as seguintes condições:

I – a parcela objeto da comprovação corresponda a aspecto técnico específico e especializado, devidamente delimitado no subitem 5.4.3, alínea “a”, deste instrumento, abrangendo exclusivamente as atividades ali previstas;

II – a licitante apresente, juntamente com os documentos de habilitação, termo de compromisso de subcontratação, com a identificação da potencial subcontratada e a descrição da parcela específica a ser executada, em conformidade com as atividades previstas no subitem 5.4.3, alínea “a”, deste instrumento;

III – sejam apresentados, conforme a natureza e a finalidade de cada documento, os comprovantes de responsabilidade técnica, de regularidade perante o conselho profissional

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

competente, quando exigíveis, e de conformidade da transformação veicular, observadas a legislação aplicável e a fase procedimental pertinente.

.

Justificativa da Exigência: Cumprimento estrito ao art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o aproveitamento da capacidade técnica especializada da subcontratada autorizada dentro dos limites legais, garantindo segurança jurídica ao certame.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total POR ITEM, conforme o tipo determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27– Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.26.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 - DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do ITEM 5.2 AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência (Anexo I).

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração, eventualmente, no decorrer do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DO CONTRATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.**

16.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

16.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

16.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

16.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

17.2.1. – Advertência;

17.2.2. – Multa;

17.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

17.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

17.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 15.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: 12.002.10.302.0104.2128.4.4.90.52

19 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 – O início da execução do fornecimento ocorrerá após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – O produto deverá ser entregue no endereço UPA JOSÉ ADELSON PIRES MOREIRA, RUA JOSÉ ADELSON PIRES MOREIRA, RUA JOSÉ AGOSTINHO, N° 2.300/ OSVALDO BARBOSA PENA II – NOVA LIMA/MG CEP: 34002-113 – Responsável: Sabrina Maria de Oliveira Neves Nascimento.
20.2 – O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

20.3 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

21.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 –Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

23.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

23.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

23.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

23.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

23.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

24 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

24.3. Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

24.4. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

24.5. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

24.6. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

24.7. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

24.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

24.9. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

24.10. No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

24.11. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

24.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

25.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/09/2026.

25.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

26.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

26.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

26.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

26.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

26.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

26.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

26.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

26.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

26.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

26.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

26.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

26.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

26.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.870/2022; 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23; 13.588/2023; 13.749/2023; 13.929/2023; 13.966/2024.

Nova Lima, 13 de novembro 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO

SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 – Objeto

Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima.

1.2 Natureza:

Trata-se da aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente conforme especificações usuais de mercado, consistente em veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância de suporte avançado, não se enquadrando na categoria de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 12.968/2023.

O veículo possui natureza essencial e destina-se exclusivamente à manutenção, ampliação e fortalecimento dos serviços públicos de saúde, especialmente no atendimento de urgência, emergência, remoções inter-hospitalares e transporte de pacientes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – Quantitativos

Conforme dados constantes no ETP, o quantitativo estimado corresponde à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, definida com base na necessidade de ampliação

da capacidade operacional da rede municipal de saúde e no déficit identificado na frota atualmente disponível para atendimento das demandas de urgência, emergência, remoções inter-hospitalares e transporte de pacientes

A seguir, apresenta-se a tabela contendo a descrição do objeto e o quantitativo estimado para contratação:

Nº	Item	Descrição
1	1	Veículos tipo furgão adaptados para ambulância (TIPO D)

1.4 – Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte

Não deverá ser aplicada exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ressalta-se, contudo, que serão assegurados os demais benefícios previstos na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes.

1.5 – Reserva de Cota – Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte

Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, caracterizada como item único e indivisível.

A natureza do objeto não permite fraccionamento ou divisão em cotas sem comprometer sua funcionalidade, integridade, padronização e adequada execução, uma vez que o veículo, suas adaptações e os equipamentos embarcados constituem um conjunto único e inseparável destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, não há viabilidade técnica para aplicação da reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurada a ampla participação dos licitantes que atendam às exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

1.6 – Serviço e Fornecimento Contínuo

O objeto da presente contratação não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se da aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, a ser entregue em parcela única, destinada à ampliação e ao fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade administrativa será integralmente atendida com o fornecimento e o recebimento definitivo do bem, não havendo demanda periódica, repetitiva ou contínua de fornecimento durante a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação possui natureza de fornecimento não contínuo, caracterizada pela entrega pontual de um único item, cuja aquisição se destina ao atendimento de necessidade específica da Administração.

1.7 – Regime de Execução (Apenas para Obras e Serviços)

Não se aplica.

1.8 Contato do responsável:

Vanessa Cristina Fonseca Felisberto Costa

Email: vanessa.felisberto@pnl.mg.gov.br

Telefone: (31) 3180-6028

1.9 – Parcelamento do Objeto

O objeto da presente contratação não será parcelado, tendo em vista que a aquisição consiste em item único e integrado, correspondente a veículo tipo ambulância furgão adaptada para suporte avançado, incluindo adaptações, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, sinalização sonora e visual e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da unidade móvel de saúde.

Conforme análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar, o parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização, a compatibilidade entre os sistemas instalados, a responsabilidade técnica pela execução, a garantia do conjunto e a adequada operacionalidade do veículo, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada em item único, por se tratar da solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura aposta ao instrumento.

O contrato será firmado por meio de assinatura eletrônica ou física, com plena validade jurídica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, sendo que o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura aposta ao instrumento.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação encontra-se consignada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos itens referentes à descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, requisitos da contratação e descrição da solução, os quais demonstraram a necessidade de ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde por meio da aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado.

A contratação tem por objeto a aquisição de ambulância nova, zero quilômetro, devidamente equipada para atendimento de suporte avançado de vida, destinada ao atendimento das demandas de urgência, emergência, remoções inter-hospitalares e transporte de pacientes da rede municipal de saúde.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da frota atualmente disponível para atendimento da crescente demanda assistencial do Município. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de 09 (nove) veículos destinados ao transporte de pacientes, sendo 07 (sete) oriundos de contrato de prestação de serviços e 02 (dois) disponibilizados pelo CIAS – Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. Contudo, esse quantitativo tem se mostrado insuficiente para atender adequadamente as necessidades relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência, transferências inter-hospitalares e demais serviços que exigem transporte especializado de pacientes.

O público-alvo da contratação é composto pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente pacientes em estado grave ou que necessitem de suporte avançado de vida durante remoções, transferências e atendimentos de urgência e emergência.

A aquisição do veículo visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, reduzir o risco de indisponibilidade de transporte em situações críticas, proporcionar maior segurança aos pacientes durante os deslocamentos e garantir maior eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

O levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição da ambulância constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração quando comparada a outras soluções possíveis, como a ampliação de contratos de prestação de serviços ou a disponibilização de veículos por intermédio de terceiros. A solução escolhida proporciona disponibilidade permanente do veículo para uso exclusivo do Município, maior autonomia operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde.

Além disso, a contratação será viabilizada com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 10.305/2025, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria dos serviços assistenciais prestados à população, estando alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da rede de urgência e emergência, para a ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS no Município de Nova Lima.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o levantamento de mercado apresentado no tópico 1.4 do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, tendo sido justificada, sob os aspectos técnico e econômico, a adoção da solução mais vantajosa para a Administração.

A solução definida consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, destinada ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima para atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência que demandem suporte avançado durante o transporte e assistência pré-hospitalar móvel.

A solução contempla, de forma integrada e ao longo de todo o ciclo de vida do objeto:

a) Fornecimento de veículo novo, zero quilômetro, tipo furgão, adaptado para Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis;

b) Disponibilização de todos os equipamentos médico-hospitalares, sistemas, dispositivos, mobiliários, sinalizações e acessórios necessários ao pleno funcionamento da unidade móvel, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência;

c) Entrega do veículo devidamente licenciado, emplacado, equipado e apto para imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Garantia integral do veículo, das adaptações realizadas e dos equipamentos embarcados, observados os prazos mínimos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

e) Possibilidade de integração imediata à estrutura operacional já existente no Município, que dispõe de motoristas habilitados, contratos de abastecimento, manutenção da frota, seguro veicular e suporte para manutenção dos equipamentos médico-hospitalares;

f) Observância dos requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade, qualidade e desempenho necessários à adequada prestação dos serviços de saúde;

g) Atendimento às normas sanitárias, de trânsito, de segurança veicular e demais regulamentações aplicáveis ao transporte e atendimento de pacientes em unidades móveis de suporte avançado.

A solução adotada assegura a ampliação permanente da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, promove maior autonomia operacional, fortalece a estrutura de atendimento às urgências e emergências e contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer o veículo tipo ambulância furgão, novo, zero quilômetro, devidamente adaptado para suporte avançado, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, entrega técnica, instalação de equipamentos, garantia e demais despesas necessárias até o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima e atender todos os requisitos elencados abaixo:

5.1.1 Aquisição de veículo tipo furgão adaptado para ambulância, Tipo D, teto alto, comprimento mínimo de 5,540cm, motorização mínima 135 cv, 10,5m3, tração dianteira ou

traseira, com ar-condicionado na cabine e no compartimento do paciente, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel S10, capacidade para 6 lugares, ano de fabricação não inferior a 2026 (0km), com no mínimo 1 ano de garantia ou 100km rodados.

5.1.2**.** O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município de Nova Lima.

5.1.3. A ambulância deverá ser composta com régua tripla para umidificador, fluxômetro e aspirador com frasco, inversor, 02 tomadas de energia 12 cv e 06 (seis) de 127 v, bancada na lateral, suporte de fixação para 02 (dois) cilindros de oxigênio de 03 m³, suporte de fixação para 01 cilindro de ar medicinal de 03 M³.

5.1.4Possui cadeira de resgate dobrável e com rodas e com capacidade mínima de 160kg.

5.1.5 Possuir maca retrátil 1,90cm, equipada com colchonete de espuma revestido com material resistente e lavável e 04 (quatro) conjuntos de cinto de segurança, possuir cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo.

5.1.6 Revestimento e os moveis interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTI-BACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO ou ACM duas lâminas de alumínio unidas por um núcleo termoplástico (geralmente polietileno), este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo técnico do veículo.

5.1.7 Instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio.

5.1.8. Todas as adaptações devem seguir o Grafismo e Layout de ambulâncias fornecido pelo MS - Ministério da Saúde atualizado em 15/05/2025 que está em anexo.

5.1.9. O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.2.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptado para ambulância tipo D, com capacidade volumétrica não inferior a 10,5 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, de fabricação/modelo 2026 ou superior, admitindo-se a entrega de modelos posteriores disponibilizados pelo fabricante à época do fornecimento, deverá está incluso o primeiro emplacamento no nome do Município de Nova Lima.

5.2.2 Dimensões:

•Comprimento total mínimo: 5.540mm (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000);

•Capacidade mínima de carga após a transformação: 770kg (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000);

•Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.080mm

•Altura máxima total do veículo (sem tripulantes e paciente, incluindo os equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio): 2.800mm (Conforme descrito no item 5.3.11.3 da NBR – ABNT 14.561/2000;

•Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações: 1.890mm;

•largura externa total mínima (incluído retrovisores): 2.200mm;

•Dimensões mínima da zona de carga – altura/largura: 1.860mm/1.750mm;

5.2.3 Motor:

•Dianteiro

•4 cilindros; sobrealimentado: Turbo compressor com intercooler

•Combustível: Diesel S10

•Potência mínima: 135cv

•Torque mínimo: 30kgfm³

•Cilindrada mínima: 1.950cc

•Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica

5.1.3. Abastecimento de Combustível:

•Capacidade mínima: 70 litros

5.1.4. Freio:

•Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas.

5.1.5. Direção:

•Direção hidráulica ou direção elétrica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica.

5.1.6. Transmissão:

•Mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré.

5.1.7. Equipamentos Obrigatórios e acessórios básicos:

•Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização e laudos emitidos conforme ABNT NBR 6091-2015;

•O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito;

•Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle antiderrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas;

•Retrovisor interno central;

•Revestimento do banco em tecido que permita o mesmo ser revestido de courvin lavável e impermeável que permita a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

•Protetor de cárter e câmbio de aço de, no mínimo 1,7mm, ou equivalente em parâmetros de segurança, com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

•Ar-condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes;

•Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

•Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção;

•Dois avisos em destaque, com os dizeres: “NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabina e no compartimento do paciente;

•Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 009;1);

•Alarme, câmera de ré e central multimídia, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

•Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente;

•Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

5.1.8. Cabine/Carroceria:

•A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

•Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.890 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10,5 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.600 mm (NBR 14561/2000 item 5.9.8), com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

•Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro

na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

•Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

•Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) deverá ser completamente isolado para possibilitar o melhor desempenho dos sistemas ambientais (ar condicionado) e também para evitar que ruídos externos e vapores tóxicos penetrem ao interior da viatura; O isolamento deverá ser confeccionado com material que evite a proliferação de microrganismos nocivos, com ação retardante quanto à propagação de chamas, não tóxico e não higroscópico, não sendo aceito em nenhuma hipótese polietileno expandido (isopor).

•A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.450 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

•Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.

•O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

5.1.9. Sistema Elétrico:

•Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

•A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de

proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

•O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

•O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.

•O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

•Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

•Circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

•A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão

automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

•Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

•Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

•Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

•Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos.

•Devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

•Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal continua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista.

•Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima continua (não de pico), com onda senoidal pura.

•O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

•As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

•Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

•Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não.

•Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

•Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

5.10. Iluminação:

5.11.A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

5.11.1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

5.11.2. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens;

b) Possuir no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º (categoria alto brilho);

c) "Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º;

d)Possuir mínimo de 100 leds, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho).

5.11.3. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350º K e máxima de 10.000º K, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

5.11.4. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

a) Com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120º (categoria alto brilho);

b) Com módulo articulado com no mínimo 04 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350º K e máxima de 10.000º K.

c)Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

d)Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

e) A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical podendo ser:

1-Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2-Com 9 leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500ºK típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 vcc; Corrente média: 1,1A.

5.12. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência:

5.12.1. Sinalizador Frontal Principal:

5.12.1.1.Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS

reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

5.12.1.2.Confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio estruturado, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria- prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado preferencialmente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra ou presilhas com eficiência de vedação equivalente.

5.12.1.3.Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 leds de 1 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de -240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

5.12.1.4.A barra sinalizadora de teto, deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

•SAE J595_202108 Revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 600 Cd e 14.400 Cd-Seg/Min;

•SAE J575_201808 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl);

•SAE J845_202108 Classe 1/Red – 180º Hemispherical Coverage All FPs;

•SAE J578_202004 – Color Test.

5.12.1.5. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

5.13. Sinalizadores Frontais Secundários:

5.13.1. Deverá ter 02 sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 leds de 3 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

5.13.2. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 leds de 3 W cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

5.14. Sinalizadores Laterais:

5.14.1. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

5.14.1.1. O sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc.

5.14.1.2. Os sinalizadores auxiliares secundários devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_202108, SAE J575_202104, SAE J845_202108, SAE J578_202004.

5.14.1.3. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverá ser para aplicação exclusivamente automotiva.

•Possuir no mínimo 08 leds de 3 Watts cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens.

•Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 º.

•Possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

5.14.1.4. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.”

5.14.2. Sinalizadores Traseiros:

5.14.2.1. Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem:

•Possuir no mínimo 08 leds de 3 Watts cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens.

•Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70º.

•Possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20º.

5.14.2.2. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.

5.14.2.3. Os sinalizadores traseiros devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_202108, SAE J575_202104, SAE J845_202108, SAE J578_202004.

5.15. Sinalização Acústica:

5.15.1. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora de no mínimo 100 dB, que será comprovada por medição na aprovação do protótipo e a 1m de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO, medição realizada em cada um dos drivers;

5.15.2. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

5.15.3. O controle da Sirene deve possuir no mínimo 13 botões, contendo todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado

permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

•Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

•Botão liga-desliga para a sirene e comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

•Botão “MAN” sem retenção para acionamento do tom Wail, tipo “toque rápido”;

•Botão “HORN” sem retenção para acionamento do tom Horn, tipo “toque rápido”;

•Microfone para utilização da sirene como megafone;

•Controle de volume do megafone;

• Botão para acionamento da luz frontal para iluminação de área na cor branca da grade do veículo;

• Botão para acionamento da luz de área traseira acima das portas, visando a iluminação de área na cor branca da traseira do veículo;

• Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral esquerda, visando a iluminação de área na cor branca na lateral esquerda do veículo;

• Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral direita, visando a iluminação de área na cor branca na lateral direita do veículo;

• Botão OFF, deve desligar qualquer função que esteja acionada no painel de controle.

• Botão para acionamento da função “Hands Free” ou” Mãos livres”, quando acionado, esse recurso possibilita o acionamento das funções da sirene através do botão original da buzina que

fica no volante do veículo. Quando esta função estiver ativada e for acionado a buzina com a sirene desligada, emitirá o som característico do “HORN”.

5.15.4. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

• Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);

•botão liga-desliga para a sirene;

•botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;

•botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;

•microfone para utilização da sirene como megafone;

•controle de volume do megafone.

•Deverá possuir sinalizador acústico de ré.

5.15.1.1. Todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado a central.

5.15.1.2.Deverá possuir sistema multimídia de no mínimo 7" com resolução LCD, com câmera de RÉ INTEGRADA, GPS INTEGRADO OU POR ESPELHAMENTO, ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DOS VEÍCULOS A FIM DE MANTER TODAS AS GARANTIAS.

5.15.1.3.Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizerem necessários.

5.16. Sistema de Oxigênio:

5.16.1. O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

5.16.1.1.Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo espaço para dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 3m³ cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

5.16.1.2. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

5.16.1.3. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O2, em material atóxico.

5.16.1.4. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

5.16.1.5. Sistema de fixação para cilindro portátil de oxigênio de 1m³ dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

5.16.1.6. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

5.17. Ventilação:

5.17.1. A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

5.17.1.1. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

5.17.1.2.O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

5.17.1.3. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica comprovada deverá ser com mínimo de 40.000 BTUs. A instalação de condensadora adicional, deverá ser feita preferencialmente no teto do veículo, respeitando as medidas estabelecidas na NBR 14.561. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro e deverá ser homologado pelo fabricante.

5.18. Bancos:

5.18.1. Os bancos da cabine (condutor e passageiro) devem manter condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico com cinto subabdominal retrátil ou de três de pontos.

5.18.1.1.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança subabdominal ou de três pontos e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.

O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária.

5.18.1.2.O interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes.

5.18.1.3.Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

5.19. Maca Biarticulada:

5.19.1. Base Normativa:

5.19.1.1.A maca deve ser da marca SITMED e atender as especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Registro dos Produtos junto a ANVISA.

5.20.Justificativa Técnica para Exigência de Maca Modelo SITMED:

A exigência de que as ambulâncias sejam fornecidas com maca modelo SITMED fundamenta-se em critérios estritamente técnicos, operacionais e de segurança, em conformidade com os

princípios da padronização, eficiência, segurança do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualmente, todas as incubadoras de transporte pertencentes ao estoque desta Administração são da marca SITMED, as quais possuem dimensões, pontos de encaixe e sistemas de ancoragem específicos, projetados para funcionamento adequado exclusivamente com macas do mesmo fabricante. A distância entre os pontos de fixação, bem como o sistema de travamento e absorção de impacto, não é compatível com macas de outras marcas, o que inviabiliza a intercambialidade sem adaptações estruturais.

A utilização de macas de fabricantes distintos implicaria:

•Risco à segurança do paciente, especialmente em transporte neonatal e de alta complexidade;

•Comprometimento da estabilidade da incubadora durante o deslocamento;

•Necessidade de adaptações técnicas não recomendadas pelo fabricante, podendo invalidar certificações, garantias e normas de segurança;

•Custos adicionais com adequações, substituição de equipamentos ou aquisição de novas incubadoras, contrariando o princípio da economicidade.

Dessa forma, a padronização com a maca modelo SITMED mostra-se tecnicamente indispensável, nos termos do art. 41, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando devidamente justificada por razões de padronização, compatibilidade técnica e manutenção da segurança operacional, não se caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a continuidade, eficiência e segurança do serviço público prestado.

5.21. Características:

5.21.1. A maca deverá ser do tipo biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares para transporte com alças

laterais basculantes, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la da ambulância, podendo ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. Deverá possuir mecanismos para recolhimento independente das pernas com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração. Deve ser provida com respaldo ajustável, com elevação da cabeça, pernas e tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 200 kg.

5.21.2. A estrutura principal do leito deverá ser montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência em formato oblongo com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas.

5.21.3. Dimensões:

5.21.3.1.A altura da maca deverá ser definida de acordo com a altura do veículo onde será instalada. A medida da altura é tomada do solo ao piso da ambulância.

Comprimento total fechada mínimo de 1950 mm

Largura total: mínimo de 550mm

Comprimento do leito mínimo de 1800 mm

Peso líquido máximo 40Kg

Diâmetro das rodas 200 mm

5.22. Capacidade de Carga:

5.22.1. A maca deve suportar uma carga de 300 Kg e deverá ser submetida à testes com uma carga equivalente a uma vez e meia a capacidade de carga estabelecida, ou seja 450 Kg. O espaldar deve suportar uma carga de 100 Kg na inclinação 20 graus. O fabricante deve apresentar laudo técnico que comprove estas capacidades.

5.22.2. Colchonete: bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluídos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização e encaixe na maca.

5.23. Cintos de Segurança:

5.23.1. Deve possuir 4 (quatro) cintos de segurança para imobilização do paciente (tórax, abdômen, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, deve ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros), para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos devem ser fabricados com fitas de poliéster na largura de 50 mm, com fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido automotivo. Os cintos devem ser presos nas bases do leito e ser facilmente removidos para lavagem, manutenção, ou até mesmo para troca de posição na maca.

5.23.2. Deve ser fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. Este deve fixar as macas com rodas do modelo 1 ou modelo 2 ou maca infantil, à carroçaria do veículo de resgate. Macas modelo 4 e modelo 5 não necessitam de dispositivos de fixação, a menos que especificado o contrário. O dispositivo de fixação instalado para ancoragem de macas com rodas deve ser ensaiado para atender a AMD STD 0041. Será permitido o uso de ferragens adicionais para a maca, desde que a entrada e a saída do compartimento do paciente não sejam restritas com a maca no lugar. Os dispositivos fornecidos, se representarem riscos para entrada e saída da área, quando a maca for removida, devem possuir acabamento em cor brilhante.

5.24. Rodízios:

5.24.1. A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 4 (quatro) giratórios de 200 mm de diâmetro com sistema de freios e 2 (dois) aéreos na mesma altura do nível do piso, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância.

5.24.2. Sistema de ancoragem e travamento junto com a maca deve ser fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário afixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento.

5.24.3. O sistema de ancoragem deverá ser testado conforme exigências descritas no item 5.23.2 da norma ABNT NBR 14561/2000 que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004 e deve suportar uma carga de 1000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente.

5.24.4. O fabricante da maca deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de no mínimo 10 G.

5.25. Acessórios:

5.25.1. A maca deve contar com um suporte de soro e sangue acoplado junto ao leito. O suporte deve ser telescópico e escamoteável e suportar no mínimo dois kg de peso.

5.25.2. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.

5.26. Garantia:

5.26.1. A maca deve contar com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.

5.26.2. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo.

5.26.3. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até

1.200 mm.

5.26.4. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

5.26.5. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

5.27. Cadeira de Rodas:

5.27.1. Cadeira de resgate com rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

5.27.2. Deverá ser alojada na porta traseira direita do veículo, fixada por um sistema de fixação seguro de alta resistência, e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

5.28. Design Interno e externo:

5.28.1. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: (Seguir layout fornecido pelo Ministério da Saúde que se encontra em anexo).

5.29. Design Interno:

5.29.1. Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no

atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. (Seguir layout fornecido pelo Ministério da Saúde que se encontra em anexo);

5.29.2. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

5.29.3. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

5.29.4. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

5.29.5. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

5.29.6. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

5.29.7. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corrediça e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

5.29.8. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos.

5.29.9. Barra guia: deverá ser instalada no piso do salão de atendimento barra guia direcional longitudinal iniciando na parte traseira do veículo direcionando a entrada da maca até a parte frontal de fixação; seu formado poderá ser cilíndrico ou quadrado, sendo suas arestas vedadas a fim de evitar acúmulo de sujidades.

5.29.10. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

5.29.11. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS).

5.29.12. Barra cilíndricas: deverá ser instalada uma barra cilíndrica de inox para fixação das bombas de infusão, afixada na bancada localizada próximo ao painel de tomada, distante 150mm do armário lateral esquerdo e a 150mm de profundidade.

5.29.13.O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento.

5.29.14. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo “pressione para abrir”. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

5.29.15. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

5.29.16. Possuir compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.

5.29.17. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

5.29.18. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

• 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

• 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com

batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm;

• 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm;

• 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e trava de segurança.

• 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm.

5.30. Design Externo:

5.30.1. A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se neste Termo de Referência como anexo.

5.30.2. Demais materiais e equipamentos a serem fornecidos com a ambulância:

5.30.2.1. Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

5.30.2.2.01 (um) Extintor de Pó ABC de 6 kg na parte frontal do salão de atendimento afixado atrás do banco do condutor, e 01 (um) Extintor de Pó ABC de 4kg na parte traseira do salão de atendimento, afixado próximo ao baú e bancos.

5.30.2.3.05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

5.30.2.4.01 (uma) Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável.

5.31 – Vistoria

Não se aplica.

5.32 – Amostra / Laudo Técnico / Prova de Conceito

Não será exigida a apresentação de amostras, laudo técnico ou prova de conceito para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de veículo tipo ambulância furgão, novo, zero quilômetro, com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência e passíveis de verificação por meio de documentação técnica do fabricante e inspeção no ato do recebimento.

A comprovação da conformidade do objeto com as exigências editalícias será realizada por meio da análise da proposta, catálogos técnicos, documentos do fabricante, certificações exigidas e, principalmente, pela verificação do veículo no momento da entrega, conforme os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, resta dispensada a exigência de amostras ou prova de conceito, por não se tratar de objeto que demande avaliação prévia de desempenho em ambiente controlado, sendo suficiente a análise documental e o controle de qualidade realizado pela Administração no ato da entrega, de modo a verificar o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.33 – Garantia do Objeto

A Contratada deverá garantir a qualidade do veículo a ser fornecido, devendo, quando solicitado pela Administração, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos

requisitos contratados ou apresente defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, providenciando, sem ônus adicional para a Administração, outro veículo de mesmas características ou de qualidade superior, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O veículo será considerado aceito após verificação e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante constatação da conformidade com as especificações técnicas, exigências contratuais e demais condições previstas neste Termo de Referência.

A garantia do objeto será aquela assegurada pelo fabricante, observadas as condições e os prazos estabelecidos em sua política de garantia, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, deverá prevalecer o prazo mais benéfico para a Administração.

As condições de garantia deverão abranger o veículo, suas adaptações, equipamentos instalados, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais, incluindo os sistemas específicos de ambulância de suporte avançado.

Constatada, durante o período de garantia, a existência de defeito, vício ou desconformidade que comprometa o funcionamento ou a utilização do veículo, a Contratada deverá, após notificação da Administração, providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo quando devidamente justificada a necessidade de prazo adicional e expressamente autorizada pela Administração.

Durante o período necessário para realização dos reparos, quando a indisponibilidade do veículo comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, a Contratada deverá, quando solicitada pela Administração, disponibilizar veículo substituto com características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração Pública.

A garantia deverá observar, ainda, as especificações e condições estabelecidas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência.

5.4 – Subcontratação

5.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação exclusivamente para a parcela especializada relativa aos serviços de transformação e adaptação veicular da Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, respeitados os termos previstos neste instrumento e o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. É vedada a subcontratação total do objeto. É permitida, contudo, a subcontratação das atividades de transformação e adaptação veicular expressamente autorizadas no subitem 5.4.1, incluindo a integração e o fornecimento dos equipamentos médicos descritos no Termo de Referência, desde que necessários à completa operacionalização e entrega do veículo adaptado.

5.4.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica pertinente à parcela de transformação e adaptação veicular, será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da potencial empresa subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) A parcela a ser subcontratada corresponda a aspecto técnico específico e especializado do objeto, compreendendo:

I- Transformação e revestimento interno do compartimento de atendimento, incluindo isolamento acústico, divisórias e mobiliário;

II – Instalação e adequação dos sistemas elétricos e eletrônicos específicos da ambulância;

III – Instalação, fixação e adequação da maca, cadeira de resgate, suporte, mobiliários, equipamentos e demais acessórios previstos nas especificações técnicas;

IV – Instalação dos sistemas de sinalização visual e sonora; e,

V – Demais adaptações físicas e funcionais diretamente relacionadas à transformação veicular, desde que expressamente previstas neste Termo de Referência.

b) A licitante apresente, junto com a documentação de habilitação, declaração formal de compromisso de subcontratação, identificando a empresa detentora do atestado e a parcela específica a ser executada, caso se sagre vencedora do certame.

5.4.4. A efetiva subcontratação ficará condicionada à observância das disposições deste instrumento, à apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e à autorização da Administração, quando exigível. Deverá ser observada, ainda, a vedação prevista no art. 122, § 3º, da referida Lei.

5.4.5. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a qualidade, a conformidade, a segurança, o funcionamento, a garantia e a entrega da ambulância em plenas condições de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.4.6. Caberá à contratada coordenar e acompanhar a execução da parcela subcontratada, assegurar sua adequada integração ao objeto contratado e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, inclusive quanto à observância das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à subcontratada e aos profissionais responsáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do fornecimento ocorrerá após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a entrega do veículo no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O veículo será entregue em parcela única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

6.1.3. As entregas deverão observar os seguintes critérios:

Cumprimento rigoroso do prazo fixado;

Atendimento às especificações técnicas e condições contratuais;

Transporte, entrega e descarregamento sob responsabilidade exclusiva da contratada;

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas;

Em caso de defeitos ou desconformidades identificados no recebimento, a contratada deverá providenciar a correção ou reparo necessário, sem ônus para a Administração, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos na contratação.

6.2. Local e Horário do Fornecimento

6.2.1. O produto deverá ser entregue no endereço UPA JOSÉ ADELSON PIRES MOREIRA, RUA JOSÉ ADELSON PIRES MOREIRA, RUA JOSÉ AGOSTINHO, N° 2.300/ OSVALDO BARBOSA PENA II – NOVA LIMA/MG CEP: 34002-113 – Responsável: Sabrina Maria de Oliveira Neves Nascimento.

6.2.2. O prazo de entrega dos bens será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração, com a maior antecedência possível, para análise e eventual reprogramação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. Regras para Recebimento dos Bens/Produtos

6.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação preliminar de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

6.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem irregularidades, devendo a contratada providenciar a correção ou o reparo das desconformidades identificadas, sem ônus para a Administração, observado o prazo estabelecido pela fiscalização e, quando aplicável, as condições de garantia.

6.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal e verificação da conformidade dos materiais, mediante termo detalhado de aceite assinado pelo fiscal do contrato.

6.3.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

6.3.5. O prazo para correção de inconsistências, saneamento de notas fiscais ou ajustes na execução não será computado para fins de recebimento definitivo.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e contratual relativas à qualidade, segurança e desempenho do veículo e de seus equipamentos e adaptações, bem como das obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA ARP/CONTRATO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115 da referida Lei e o Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para garantir a rastreabilidade e a formalidade dos atos administrativos.

7.1.3. O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa contratada para adoção imediata de providências relativas à execução contratual, sempre que necessário.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Vanessa Cristina Fonseca Felisberto Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, Departamento Almoxarifado Saúde.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Carolina Castro Rezende, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, Departamento Subsecretaria de Gestão Administrativa.

7.1.4. O fiscal e o gestor do contrato serão designados formalmente, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º e nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos

arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023. A designação deverá ser acompanhada da ciência expressa dos servidores quanto às responsabilidades atribuídas.

7.1.5. Constatado descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.967/2023, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

7.2. Do Fiscal do Contrato

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando o que for necessário para a correção de falhas ou irregularidades.

7.2.2. O Fiscal do Contrato deverá comunicar tempestivamente a seus superiores eventuais situações que demandem providências ou decisões que extrapolem sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, ainda, observar as seguintes atribuições específicas, conforme a natureza do objeto:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) Recebimento provisório, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificação das exigências técnicas;

b) Recebimento definitivo, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) Recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, para conferência preliminar da conformidade dos materiais entregues;

b) Recebimento definitivo, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, atestando o atendimento das exigências contratuais e técnicas.

7.3. Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

a) Analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

b) Examinar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Avaliar solicitações de alteração contratual, após parecer do Fiscal do Contrato;

d) Acompanhar o desenvolvimento da execução contratual, com base em relatórios e comunicações emitidos pelo Fiscal;

e) Determinar, de forma motivada, a suspensão provisória da entrega de bens ou da execução de serviços, comunicando imediatamente ao superior hierárquico;

f) Realizar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

g) Inserir no sistema de gestão todos os dados relativos ao contrato, para fins de integração e transparência junto ao PNCP;

h) Assegurar o cumprimento das normas de execução, controle e prestação de contas previstas na legislação e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição do cumprimento contratual ocorrerá por ocasião da entrega do veículo tipo ambulância, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

A medição corresponderá à entrega de 01 (uma) unidade de ambulância devidamente adaptada, equipada e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada da documentação exigida para o recebimento.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência preliminar do objeto e da documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do veículo, de suas adaptações, equipamentos, acessórios e demais requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa ficará condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo e à comprovação de que o veículo atende integralmente às condições estabelecidas na contratação.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto, acompanhada da comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou pendências que impeçam o recebimento definitivo, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Não será adotado pagamento antecipado nesta contratação, considerando que não foi identificada circunstância que demonstre sensível economia de recursos ou condição indispensável para a obtenção do objeto, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

9.1.1. Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Nova Lima, conforme o art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do contrato

contendo o número do processo licitatório, o objeto, o valor e o endereço eletrônico para acesso às informações completas.

9.1.2. Publicar, nos mesmos moldes do subitem anterior, quaisquer alterações, aditivos ou prorrogações contratuais.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, dentro dos prazos legais e contratuais.

9.1.4. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições do edital, do Termo de Referência e do contrato firmado.

9.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos entregues, para que sejam providenciadas as correções ou substituições cabíveis.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e das condições pactuadas.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional) à contratada, contendo os detalhes da solicitação.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.9. Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.518/2023.

9.1.10. Comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento contratual relevante, solicitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

9.1.11. Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, conforme critérios legais e contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por danos causados a

terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.6. Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.7. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e início da execução contratual**.**

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

10.2.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, tributos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e atividades necessárias à execução do contrato.

10.2.11. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e processos da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual.

10.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou custos apresentados em sua proposta, devendo complementá-los sem ônus adicional à Administração, exceto nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais legalmente exigíveis.

10.2.14. Submeter-se às normas e determinações da Administração no que se refere à execução contratual, às condições técnicas e às orientações de fiscalização.

10.2.15. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.16. Comprovar a reserva de cargos mencionada no subitem anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da relação dos empregados que ocupam as referidas vagas, conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis ao fornecimento dos insumos.

10.2.18. Entregar o objeto acompanhado de manual do usuário em português, quando aplicável, e da relação das assistências técnicas autorizadas ou canais de atendimento do fabricante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2- Exigências de habilitação

11.2.1- Habilitação Jurídica

11.2.1.1- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

11.2.1.2- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;

11.2.1.3- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.1.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.2.1.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

11.2.1.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.2- Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2- Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.3- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.2.2.4- Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.2.5- Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.6- Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.7- Qualificação econômica financeira

11.2.8- Certidão de falência e concordata

11.2.4 Qualificação Técnica

11.2.4.1. Os atestados apresentados para comprovação da aptidão da licitante deverão demonstrar experiência anterior na execução de objeto similar e compatível em características e complexidade ao licitado, limitados às seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) Fornecimento de veículo automotor adaptado para uso como ambulância (Tipo C ou D);

b) Quantitativo mínimo comprovado equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo licitado no lote/item, admitido o somatório de atestados prestados em períodos concomitantes.

Justificativa da Exigência: A montagem de uma Ambulância Tipo D exige experiência prévia na integração entre a estrutura do veículo, o sistema elétrico suplementar e os equipamentos de suporte à vida. A comprovação dessa experiência específica previne falhas operacionais em atendimentos críticos de urgência, amparada pelo art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.1.1. A qualificação técnica relativa à parcela especializada de transformação, adaptação veicular, integração e fornecimento dos equipamentos médicos acoplados poderá ser comprovada mediante atestado em nome da própria licitante ou, caso essa parcela seja executada por meio de subcontratação, em nome da potencial subcontratada, desde que atendidas as condições estabelecidas no subitem 11.2.4.5.2, alínea "d.2", deste instrumento.

11.2.4.2 Tal exigência se dá pelo grau de complexidade e especificidade do bem a ser contratado, comprovando assim que a empresa licitante tem condições de fornecer o quantitativo requerido e o nível de qualidade esperado, conforme contratações anteriores;

11.2.4.2.1 Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo.

Justificativa da Exigência: A modificação estrutural ou elétrica por empresa não autorizada pela montadora acarreta a perda imediata da garantia de fábrica do veículo base. A exigência assegura a manutenção do suporte técnico e a preservação do patrimônio público durante o período contratual.

11.2.4.2.2 Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito;

Justificativa da Exigência: Fundamentada no art. 106 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e normativos do CONTRAN/SENATRAN. O CAT é o documento oficial que atesta que as alterações veiculares respeitam as normas de segurança do trânsito, sendo legalmente indispensável para obter o emplacamento e o licenciamento do veículo na categoria ambulância junto ao DETRAN.

11.2.4.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.2.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.4.3.1 Documento que comprove que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste Termo de Referência, por meio de Atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor das Led’s;

Justificativa da Exigência: Garantir que os componentes ópticos empregados na sinalização de emergência possuam a potência, visibilidade e durabilidade técnica necessárias para o deslocamento seguro do veículo em vias públicas.

11.2.4.3.2 Fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J845 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal, e fornecer laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento às normas SAEJ575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers) no

que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e de fotometria classe 1 para os Sinalizadores Auxiliares (Sinalizadores Laterais e Sinalizadores Traseiros). Todos os equipamentos/acessórios de adaptação no veículo base deverá ser para aplicação exclusivamente automotiva;

Justificativa da Exigência: Certificar que o sistema de iluminação de emergência e sinalização sonora/visual é de linha automotiva pesada e resiste a severas intempéries e trepidações sem apresentar falhas de iluminação durante operações de resgate.

11.2.4.4 Fornecer diagrama e esquemas de fiação em português brasileiro, incluindo códigos e lista de peças padrão;

11.2.4.4.1 Apresentar informações detalhadas do circuito transformador do sistema automotivo de comutação entre a rede elétrica e o inversor;

Justificativa da Exigência: Permitir o conhecimento prévio e o controle da arquitetura elétrica do veículo, garantindo a adequada manutenção preventiva e corretiva e prevenindo sobrecargas ou curtos-circuitos em equipamentos médicos vitais.

11.2.4.5 Apresentar laudos: Flamabilidade para atender o Contran 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: Isolamento Térmico, Revestimento de parede laterais, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaios de ancoragem dos Cintos de Segurança dos bancos, instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na Portaria DENATRAN 190/09 e suas atualizações;

Justificativas das Exigências do item 11.2.4.5:

- **Flamabilidade (Resolução CONTRAN nº 498/2014):** Garantir que os materiais aplicados no habitáculo sanitário sejam autoextinguíveis e retardantes de chamas, prevenindo riscos de incêndio para a equipe médica e pacientes.

- **Ancoragem de Cintos (Portaria DENATRAN nº 190/2009):** Garantir a retenção e segurança dos passageiros e profissionais de saúde no compartimento traseiro em caso de frenagens bruscas ou colisões.

11.2.4.5.1 Em cumprimento a Portaria DENATRAN 190/09, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, feito por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a MACA, atendendo as exigências descritas no item 5.23.2 da norma ABNT NBR 14561/2000 e S4 AMD Standard;

Justificativa da Exigência: Impedir o desprendimento da maca ou seu colapso estrutural durante o transporte de pacientes graves, resguardando a integridade física do paciente e dos profissionais a bordo.

11.2.4.5.2. Deverá a licitante apresentar, ainda:

a) Cadastro/Registro ANVISA de todos os equipamentos médicos implementados na transformação.

Justificativa da Exigência: Exigência legal fundamentada na Lei Federal nº 6.360/1976 e na Resolução RDC ANVISA nº 751/2022. Trata-se de requisito sanitário compulsório para comprovar que os equipamentos médicos (maca, aspirador, monitor, etc.) possuem segurança, eficácia e qualidade controladas pelo órgão regulador federal.

b) Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificado no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 / dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004.

Justificativa da Exigência: Comprovar a resistência do conjunto mecânico da maca sob uso intenso e em condições limite de carga e impacto.

c) Ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais e do médico giratório conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14561:2000. NA ENTREGA DO VEÍCULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

Justificativa da Exigência: A comprovação da emissão da nota fiscal da transformadora subcontratada na entrega é indispensável para instruir a fiscalização contratual e validar a regularidade da execução do serviço para fins de emplacamento e licenciamento.

d) Para comprovação da qualificação técnica relativa à execução dos serviços de engenharia e transformação e adaptação veicular em ambulâncias, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica referente à experiência na execução de atividades compatíveis com a parcela especializada do objeto, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica exigível (ART), observadas as disposições da alínea “d.2”.

Justificativa da Exigência: A adaptação veicular envolve alterações na estrutura mecânica e na distribuição do sistema elétrico do veículo base, caracterizando atividade técnica de engenharia nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966. A ART assegura a responsabilidade técnica e civil de profissional legalmente habilitado perante o CREA.

d.1) Considerando que o objeto desta licitação envolve veículo que será submetido a modificações em sua estrutura física e em seus sistemas, especialmente no que se refere à parte elétrica, deverão ser apresentados, juntamente com a documentação de habilitação, folhetos e/ou desenhos técnicos dos equipamentos ofertados, contendo sua caracterização e assinatura do responsável técnico, bem como Certidão vigente do CREA da empresa e Certidão vigente do CREA do responsável técnico, quando exigíveis em razão das atividades técnicas a serem executadas.

Justificativa da Exigência: Demonstrar a regularidade institucional perante o conselho profissional competente (CREA) e permitir a análise da viabilidade e conformidade dos desenhos técnicos do projeto de transformação veicular.

d.2) Na hipótese de subcontratação da parcela especializada relativa à transformação e adaptação veicular, expressamente admitida no item 5.4 deste instrumento, será permitida, para fins de comprovação da qualificação técnica referente a essa parcela, a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da potencial subcontratada, desde que atendidas as seguintes condições:

I – a parcela objeto da comprovação corresponda a aspecto técnico específico e especializado, devidamente delimitado no subitem 5.4.3, alínea "a", deste instrumento, abrangendo exclusivamente as atividades ali previstas;

II – a licitante apresente, juntamente com os documentos de habilitação, termo de compromisso de subcontratação, com a identificação da potencial subcontratada e a descrição da parcela específica a ser executada, em conformidade com as atividades previstas no subitem 5.4.3, alínea "a", deste instrumento;

III – sejam apresentados, conforme a natureza e a finalidade de cada documento, os comprovantes de responsabilidade técnica, de regularidade perante o conselho profissional competente, quando exigíveis, e de conformidade da transformação veicular, observadas a legislação aplicável e a fase procedimental pertinente.

Justificativa da Exigência: Cumprimento estrito ao art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo o aproveitamento da capacidade técnica especializada da subcontratada autorizada dentro dos limites legais, garantindo segurança jurídica ao certame.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por haver no mercado amplo universo de fornecedores aptos a suprir integralmente o objeto licitado de forma individual, seja por meios próprios ou por meio da

subcontratação de parcela especializada expressamente admitida neste edital. A atuação individual das licitantes assegura maior agilidade nas fases de habilitação e execução contratual, bem como otimiza a fiscalização e a responsabilização direta perante a Administração Pública, preservando a competitividade e a isonomia, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à segurança técnica do fornecimento.

11.4- Critérios de Desempate:

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os quais devem ser utilizados na ordem em que foram elencados na norma.

Esses critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006, que dispõe sobre o empate ficto nas situações em que as propostas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada (5% no caso de pregão). Segundo o art. 45 da referida lei complementar, ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então vencedora do certame (que não seja ME/EPP), situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

Essa regra de desempate é norma especial, devendo ser observada, portanto, antes das demais regras dispostas no art. 60 da Lei 14.133/2021.

Assim, se mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Após definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado no item 1.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e

com as disposições do Decreto Municipal nº 14.331/2024, mediante pesquisa de preços realizada a partir de fontes aptas a refletir os valores praticados no mercado para objeto de características compatíveis com a solução pretendida.

A pesquisa de preços considerou referências de mercado compatíveis com as especificações técnicas, características, adaptações, equipamentos e demais requisitos previstos para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, buscando assegurar que os valores utilizados como parâmetro fossem adequados à realidade do objeto e às condições de fornecimento pretendidas pela Administração.

Com base na metodologia e nas referências de preços apresentadas no item 1.7 do ETP, foi estabelecido o valor estimado de R$ 443.620,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais correspondente ao valor unitário e global estimado para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida.

A estimativa realizada constitui parâmetro para a contratação e foi estabelecida com o objetivo de assegurar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.1-Planilha Orçamentária:

Nº	Item	Descrição	Quantidade	Fonte de Preço	Fonte de Preço	Consurge	Valor Médio
1	1	Veículos tipo furgão adaptados para ambulância (TIPO D), zero quilômetro, com primeiro emplacamento, com capacidade mínima de 10,5 m3 interno, Potência mínima 135cv, tração dianteira ou traseira, Direção	01	R$ 467.000,00	R$ 466.000,00	R$ 397.860,00	R$ 443.620,00

		hidráulica ou elétrica, combustível Diesel S10, capacidade 06 passageiros + 01 na maca, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, ar condicionado no salão, vidro elétrico, trava elétrica, cilindrada superior a 1.900, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70 L, volume de carga mínimo 10,5 m3, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2026 (0km). Medidas externas: comprimento mínimo de 5.540m, altura mínima de 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; com revestimento e os moveis interno em material totalmente lavável em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA EM SUA COMPOSIÇÃO ou ACM duas lâminas de alumínio unidas por					

		um núcleo termoplástico (geralmente polietileno), este material deverá ter aditivo antimicrobiano em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, que deverão ser apresentados na proposta juntamente com o descritivo técnico do veículo, piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos e suporte fixo para bombas de infusão, local para guarda e fixação de 02 pranchas, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 03 M³ e 01 cilindro de					

		ar-comprimido de 03 M³, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. 01 maca retrátil de alumínio com colchonete e 04 cintos de segurança; 01 cadeira de resgate dobrável com rodas e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 06 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmicos; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de					

		12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 03 M³; instalação de 02 cilindros de oxigênio de 03 M³ com válvula e manômetro; 02 Comandos para troca de cilindros de oxigênio e 02 comandos para ar-comprimido, no painel central; régua de oxigênio de 02 pontas para fluxômetro / umidificador, régua de ar-comprimido de 02 pontas para aspirador / aspirador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. Todas as adaptações devem seguir o Grafismo e Layout de ambulâncias					

		fornecido pelo MS - Ministério da Saúde					

Embora a contratação não esteja originalmente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, a Administração adotará as providências orçamentárias cabíveis para viabilização da despesa, observadas as normas legais, financeiras e orçamentárias aplicáveis, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Ressalta-se que a contratação será viabilizada mediante recursos oriundos da Emenda Estadual nº 10.305/2025, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à melhoria dos serviços assistenciais prestados à população.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações aplicáveis.

13.1. Classificação Orçamentária

A contratação será atendida pelas seguintes classificações funcionais programáticas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:

- 12.002.10.302.0104.2128.4.4.90.52

13.2. Exercícios Financeiros Subsequentes

Na hipótese de a vigência contratual extrapolar o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes serão atendidas por dotações próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, após aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13.3. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos dos arts. 105 e 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência possui adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para o

pagamento das obrigações decorrentes da contratação, observadas as providências administrativas necessárias para regularização orçamentária da despesa.

Declaro, ainda, que a contratação atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aqueles previstos nos arts. 16 e 17, observando-se a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e a existência de viabilidade orçamentária e financeira para suportar os encargos decorrentes da presente contratação.

14- REAJUSTE:

14.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2026*.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

15- GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

15.3. Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

15.4. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

15.5. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.6. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

15.7. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

15.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

15.9. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

15.10. No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

15.11. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

15.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o Contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS:

Não se aplica.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado o Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de

urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima.

Nova Lima, 04 de novembro de 2026

_____

Pedro Henrique Pereira Leal

Assistente Administrativo

_____

Carolina Castro Figueiredo Resende

Subsecretária de Atenção Especializada e Emergencial

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

Alice Neto Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MAPA DE RISCOS

Objeto: Aquisição de veículo furgão (tipo D), novo, zero quilômetro, adaptado para ambulância de suporte avançado, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

FASE DE ANÁLISE	
x	**Planejamento**
	Fase Externa (seleção da proposta)
	Gestão do contrato

RISCO 1						
Definição inadequada das especificações técnicas da ambulância e dos equipamentos embarcados.						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto
Dano/Consequência						
Aquisição de veículo incompatível com as necessidades do serviço de saúde, comprometendo o atendimento aos pacientes e a utilização adequada da ambulância.						
Ação Preventiva			**Responsável**			

Definir com precisão as especificações técnicas do veículo, equipamentos e adaptações, com validação prévia da equipe técnica da saúde e observância das normas do Ministério da Saúde.	Setor de Compras / Setor Técnico da Saúde
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisão emergencial do Termo de Referência e adequação das especificações técnicas antes da conclusão do processo licitatório.	Comissão de Fiscalização / Subsecretaria de Gestão Administrativa

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
X	**Fase Externa (seleção da proposta)**
	Gestão do contrato

RISCO 2						
Problemas na documentação da empresa contratada						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Impossibilidade de contratação	
Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar previamente a conformidade da documentação de habilitação, certificações, CAT, registros e demais exigências previstas no edital e Termo de Referência.	Subsecretaria de Gestão Administrativa
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocação da próxima empresa classificada e reavaliação da documentação e proposta apresentada.	Pregão/Secretaria requisitante

FASE DE ANÁLISE	
	Planejamento
	Fase Externa (seleção da proposta)
X	**Gestão do contrato**

RISCO 3
Entrega da ambulância fora do prazo ou em desacordo com as especificações contratadas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto

Dano/Consequência
Atraso na disponibilização do veículo para atendimento da população e comprometimento da prestação dos serviços de saúde.

Ação Preventiva	**Responsável**
Definir cronograma de entrega no contrato, exigir catálogo técnico, documentação do veículo e realizar acompanhamento da execução contratual.	Gestor do Contrato / Setor de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
Aplicação das penalidades previstas contratualmente e convocação de fornecedor remanescente, se necessário.	Fiscal/Gestor do contrato/Autoridade competente

_____

Carolina Castro Rezende

Subsecretária de Atenção Especializada e Emergencial

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº 200/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 200/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 200/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº 200/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 30/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa
Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Enquadramento:
Natureza jurídica:
E-mail de contato:
Telefone de contato: ( ) Nome do contato:
Objeto do contrato:
Nº de inscrição Estadual:
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:
Data do registro:
Endereço: Cidade/UF:
Rua/Avenida: Nº: CEP:

Dados da conta bancaria	
Banco:	Agência:
Tipo de conta:	Nº da conta:

Dados dos sócios.	
1- Sócio administrador	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:
2- Demais sócios:	
Nome:	CPF:
Sexo:	Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

_____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominada Contratante, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima, decorrente do **Processo Administrativo nº 200/2026**, **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo D – Suporte Avançado, nova, zero quilômetro e devidamente equipada, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente pacientes que necessitem de suporte avançado de vida em situações de urgência, emergência, remoções e transferências inter-hospitalares, visando fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde de Nova Lima.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3 do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.5. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.8. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.9. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.1 – Do Reajuste

3.1.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *03/09/2026*.

14.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.1.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.1.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
3.1.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.1.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.1.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.1.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – **ÁLEA ORDINÁRIA**, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

II – **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.

3.2.8. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

3.2.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.2.10. A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.

3.2.11. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

12.002.10.302.0104.2128.4.4.90.52

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

7.1. **São obrigações do Contratante**:

7.1.1. Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Nova Lima, conforme o art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do contrato contendo o número do processo licitatório, o objeto, o valor e o endereço eletrônico para acesso às informações completas.

7.1.2. Publicar, nos mesmos moldes do subitem anterior, quaisquer alterações, aditivos ou prorrogações contratuais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

7.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada, dentro dos prazos legais e contratuais.

7.1.4. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as condições do edital, do Termo de Referência e do contrato firmado.

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos ou irregularidades nos produtos entregues, para que sejam providenciadas as correções ou substituições cabíveis.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e das condições pactuadas.

7.1.7. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional) à contratada, contendo os detalhes da solicitação.

7.1.8. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.9. Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.518/2023.

7.1.10. Comunicar à autoridade superior qualquer descumprimento contratual relevante, solicitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.1.11. Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela contratada, conforme critérios legais e contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou falhas da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, não se eximindo de responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.5. Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e início da execução contratual**.**

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, própria ou de seus empregados, prepostos ou representantes, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, tributos e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal e atividades necessárias à execução do contrato.

8.1.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e processos da Administração a que tiver acesso em razão da execução contratual.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou custos apresentados em sua proposta, devendo complementá-los sem ônus adicional à Administração, exceto nos casos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e sociais legalmente exigíveis.

8.1.13. Submeter-se às normas e determinações da Administração no que se refere à execução contratual, às condições técnicas e às orientações de fiscalização.

8.1.14. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as disposições legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.15. Comprovar a reserva de cargos mencionada no subitem anterior, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da relação dos empregados que ocupam as referidas vagas, conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança do trabalho, sanitárias e ambientais aplicáveis ao fornecimento dos insumos.

8.1.17. Entregar o objeto acompanhado de manual do usuário em português, quando aplicável, e da relação das assistências técnicas autorizadas ou canais de atendimento do fabricante.

8.1.18. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, no fornecimento contratado;

c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;

d) Por manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

e) Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 9ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a responsável pela execução do objeto desta contratação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I) bem como na forma do Decreto Municipal n. 12.967/2023.

9.2. – Regras Gerais

9.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

9.2.2 As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para garantir a rastreabilidade e a formalidade dos atos administrativos.

9.2.3. O órgão contratante poderá convocar representantes da empresa contratada para adoção imediata de providências relativas à execução contratual, sempre que necessário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.2.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Vanessa Cristina Fonseca Felisberto Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, Departamento Almoxarifado Saúde.

9.2.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor Carolina Castro Rezende, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima, Departamento Subsecretaria de Gestão Administrativa.

9.2.4. O fiscal e o gestor do contrato serão designados formalmente, conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º e nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023. A designação deverá ser acompanhada da ciência expressa dos servidores quanto às responsabilidades atribuídas.

9.2.5. Constatado descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.967/2023, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas.

9.3. Do Fiscal do Contrato:

9.3.1. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando o que for necessário para a correção de falhas ou irregularidades.

9.3.2. O Fiscal do Contrato deverá comunicar tempestivamente a seus superiores eventuais situações que demandem providências ou decisões que extrapolem sua competência.

9.3.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, ainda, observar as seguintes atribuições específicas, conforme a natureza do objeto:

9.3.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) Recebimento provisório, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificação das exigências técnicas;

b) Recebimento definitivo, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, após comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.3.2. Em se tratando de compras:

a) Recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, para conferência preliminar da conformidade dos materiais entregues;

b) Recebimento definitivo, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada, atestando o atendimento das exigências contratuais e técnicas.

9.4. Do Gestor do Contrato:

Compete ao Gestor do Contrato:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

b) Examinar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

c) Avaliar solicitações de alteração contratual, após parecer do Fiscal do Contrato;

d) Acompanhar o desenvolvimento da execução contratual, com base em relatórios e comunicações emitidos pelo Fiscal;

e) Determinar, de forma motivada, a suspensão provisória da entrega de bens ou da execução de serviços, comunicando imediatamente ao superior hierárquico;

f) Realizar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, para integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

g) Inserir no sistema de gestão todos os dados relativos ao contrato, para fins de integração e transparência junto ao PNCP;

h) Assegurar o cumprimento das normas de execução, controle e prestação de contas previstas na legislação e no contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA EXTINÇÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste contrato será fornecido/prestado de acordo com o definido no item 6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- do Termo de Referência.

12.2. Das regras para Recebimento do(s) produto(s):

12.2.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente)e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

12.2.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

13.1.1. – Advertência;

13.1.2. – Multa;

13.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

13.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

13.10. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

14.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 15ª - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16ª – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

16.1. Durante o prazo de garantia, caso os itens apresentem qualquer irregularidade que os torne impróprios ou inadequados para utilização, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e no prazo estabelecido no item 5.33 do Termo de Referência – Garantia do Objeto, substituir os itens defeituosos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1 A Contratada deverá garantir a qualidade do veículo a ser fornecido, devendo, quando solicitado pela Administração, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos contratados ou apresente defeitos, vícios ou desconformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, providenciando, sem ônus adicional para a Administração, outro veículo de mesmas características ou de qualidade superior, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.1.2 O veículo será considerado aceito após verificação e recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante constatação da conformidade com as especificações técnicas, exigências contratuais e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.1.3 A garantia do objeto será aquela assegurada pelo fabricante, observadas as condições e os prazos estabelecidos em sua política de garantia, sem prejuízo da garantia legal e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, deverá prevalecer o prazo mais benéfico para a Administração.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

16.1.4 As condições de garantia deverão abranger o veículo, suas adaptações, equipamentos instalados, componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais, incluindo os sistemas específicos de ambulância de suporte avançado.

6.1.5 Constatada, durante o período de garantia, a existência de defeito, vício ou desconformidade que comprometa o funcionamento ou a utilização do veículo, a Contratada deverá, após notificação da Administração, providenciar os reparos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo quando devidamente justificada a necessidade de prazo adicional e expressamente autorizada pela Administração.

16.1.6 Durante o período necessário para realização dos reparos, quando a indisponibilidade do veículo comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, a Contratada deverá, quando solicitada pela Administração, disponibilizar veículo substituto com características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração Pública.

16.1.7 A garantia deverá observar, ainda, as especificações e condições estabelecidas pelo fabricante para o modelo ofertado, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada nos termos deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta contratação exclusivamente para a parcela especializada relativa aos serviços de transformação e adaptação veicular da Ambulância Tipo D – Suporte Avançado de Vida, respeitados os termos previstos neste instrumento e o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. É vedada a subcontratação total do objeto. É permitida, contudo, a subcontratação das atividades de transformação e adaptação veicular expressamente autorizadas no subitem 17.1, incluindo a integração e o fornecimento dos equipamentos médicos descritos no Termo de Referência, desde que necessários à completa operacionalização e entrega do veículo adaptado.0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

17.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica pertinente à parcela de transformação e adaptação veicular, será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em nome da potencial empresa subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) A parcela a ser subcontratada corresponda a aspecto técnico específico e especializado do objeto, compreendendo:

I- Transformação e revestimento interno do compartimento de atendimento, incluindo isolamento acústico, divisórias e mobiliário;

II – Instalação e adequação dos sistemas elétricos e eletrônicos específicos da ambulância;

III – Instalação, fixação e adequação da maca, cadeira de resgate, suporte, mobiliários, equipamentos e demais acessórios previstos nas especificações técnicas;

IV – Instalação dos sistemas de sinalização visual e sonora; e,

V – Demais adaptações físicas e funcionais diretamente relacionadas à transformação veicular, desde que expressamente previstas neste Termo de Referência.

b) A licitante apresente, junto com a documentação de habilitação, declaração formal de compromisso de subcontratação, identificando a empresa detentora do atestado e a parcela específica a ser executada, caso se sagre vencedora do certame.

17.4. A efetiva subcontratação ficará condicionada à observância das disposições deste instrumento, à apresentação da documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e à autorização da Administração, quando exigível. Deverá ser observada, ainda, a vedação prevista no art. 122, § 3º, da referida Lei.

17.5. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a qualidade, a conformidade, a segurança, o funcionamento, a garantia e a entrega da

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ambulância em plenas condições de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

17.6. Caberá à contratada coordenar e acompanhar a execução da parcela subcontratada, assegurar sua adequada integração ao objeto contratado e responder pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes, inclusive quanto à observância das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e técnicas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à subcontratada e aos profissionais responsáveis.

CLÁUSULA 18ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5% (Cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2. A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

18.3. Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

18.4. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

18.5. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.6. Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

18.7. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

18.9. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

18.10. No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

18.11. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

18.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 19ª – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 216 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 20ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº **30/2026**, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 21ª - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO